



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL

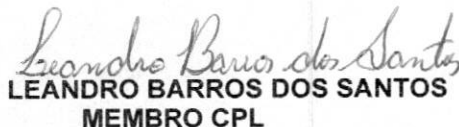
OBJETO: Contratação De empresa Especializada para Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo – MA.

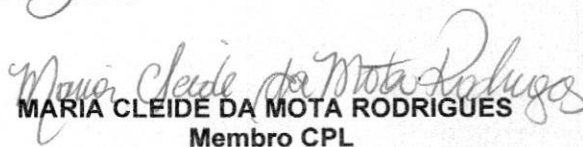
Aos 09 de Novembro de 2023, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:


1. **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA;
2. **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Junior, portador da cédula de identidade de nº 000094166698-0 SSP-MA.

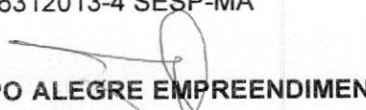
As demais participantes, mesmo cientes da data de abertura, conforme divulgação no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> não se fizeram representar, mesmo cientes da reabertura desta. Neste momento, visto a complexidade dos documentos a CPL remete os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter as licitantes capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Retornado a documentação com a devida análise técnica, registre-se que a CPL revolve declarar a proposta da empresa **BENTO SERVIÇOS LTDA**, não respeitou o que trata do item 8.8 o edital que deverá ser datada assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma, estando esta assinada apenas pelo engenheiro responsável técnico pela elaboração, assim, estando incompleta conforme item 8.6 do Edital, estando assim desclassificada. Seguindo, as documentações da empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendem ao exigido no Edital, estando assim HABILITADA e classificada nos autos. Prosseguindo, aberto o envelope da proposta de preços da empresa habilitada e, uma vez analisada pelo Setor De Engenharia, a proposta de preços apresentada nos autos (conforme laudo em anexo), a CPL declara classificada a proposta da empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**. Desta forma, é declarada vencedora com o menor preço a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA** com o valor total proposto de **R\$ 1.141.429,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**. Neste ato, as licitantes renunciam expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços, no feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
MEMBRO CPL


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL


PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, João Alfredo do Nascimento, RG de nº 049516312013-4 SESP-MA


CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, Noé Dias da Costa Junior, RG de nº 000094166698-0 SSP-MA



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANALISE

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO - Tomada de Preço - Nº 010/2023 - CPL.

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 010/2023 OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. EMPRESA ANALISADA: 1 – CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N °: 09.011.896/0001-89; 2 – BENTO SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 04.816.250/0001-55; PARECER TÉCNICO 1 – CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N °: 09.011.896/0001-89; 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Na planilha de Orçamento, todos os itens da planilha orçamentária estão de acordo com a planilha base. 2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos, obedecendo ao solicitado no edital. 3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital. 4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI A composição do BDI apresentado contempla todos os tributos cabíveis à atividade e conforme limites estabelecidos pelo Acórdão TCU Nº 2622/2013. 5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Obedecem ao apresentado em edital. 6. CURVA ABC Obedecem ao apresentado em edital. 7. DA ANÁLISE DO VALOR Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA em edital. 8. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS A carta proposta apresenta o prazo para execução, como proposto na planilha base. 9. CONCLUSÃO Conforme análise, declaro valida a proposta de preço apresentada pela empresa. 09 de novembro de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0 2 – BENTO SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 04.816.250/0001-55; 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Na planilha de Orçamento, todos os itens da planilha orçamentária estão de acordo com a planilha base. 2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos, obedecendo ao solicitado no edital. 3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital. 4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI A composição do BDI apresentado contempla todos os tributos cabíveis à atividade e conforme limites estabelecidos pelo Acórdão TCU Nº 2622/2013. 5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Obedecem ao apresentado em edital. 6. CURVA ABC Obedecem ao apresentado em edital. 7. DA ANÁLISE DO VALOR Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA em edital. 8. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS A carta proposta apresenta o prazo para execução, como proposto na planilha base. 9. CONCLUSÃO Conforme análise, declaro valida a proposta de preço apresentada pela empresa. 09 de novembro de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: jrgtukdtmll20231109111134

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO - 010/2023 - CPL.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2023 - CPL OBJETO: Contratação De empresa Especializada para Revitalização De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Sítio Novo – MA. Aos 09 de Novembro de 2023, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA;





CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Noé Dias da Costa Junior, portador da cédula de identidade de nº 000094166698-0 SSP-MA. As demais participantes, mesmo cientes da data de abertura, conforme divulgação no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> não se fizeram representar, mesmo cientes da reabertura desta. Neste momento, visto a complexidade dos documentos a CPL remete os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter as licitantes capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. Retornado a documentação com a devida análise técnica, registre-se que a CPL revolve declarar a proposta da empresa BENTO SERVIÇOS LTDA, não respeitou o que trata do item 8.8 o edital que deverá ser datada assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma, estando esta assinada apenas pelo engenheiro responsável técnico pela elaboração, assim, estando incompleta conforme item 8.6 do Edital, estando assim desclassificada. Seguindo, as documentações da empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, atendem ao exigido no Edital, estando assim HABILITADA e classificada nos autos. Prosseguindo, aberto o envelope da proposta de preços da empresa habilitada e, uma vez analisada pelo Setor De Engenharia, a proposta de preços apresentada nos autos (conforme laudo em anexo), a CPL declara classificada a proposta da empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta forma, é declarada vencedora com o menor preço a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA com o valor total proposto de R\$ 1.141.429,26 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). Neste ato, as licitantes renunciam expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços, no feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES MEMBRO CPL PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, João Alfredo do Nascimento, RG de nº 049516312013-4 SESP-MA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, Noé Dias da Costa Junior, RG de nº 000094166698-0 SSP-MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: bjcmhvynl2j20231109111127

LEI

LEI Nº 0511/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 445/2019 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber a todos, que a CÂMARA MUNICIPAL de Sítio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 445/2019, a fim de acrescentar o inciso V: "V - Não ser o beneficiário proprietário ou possuidor de nenhum outro imóvel urbano ou rural." Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 9º da Lei Municipal nº 445/2019, a fim de modificar o prazo para conclusão da moradia em até 02 (dois) anos e para permitir a prorrogação por mais 01 (um) ano: "O beneficiário do terreno terá até 02 (dois) anos para concluir a construção da moradia, prorrogável por mais 01 (um) ano, caso comprovado que o atraso não se deu por sua culpa." Art. 3º -

